



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

Exma. Sra.

Cinthia Sanches Silva Pereira

DD. Prefeita

## **SOLICITAÇÃO**

Solicito autorização para que seja providenciado a publicação de CHAMAMENTO para seleção de empresa do ramo de construção civil, interessada na construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social – no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos do Edital em anexo.

**CELSO ELIAS DA SILVEIRA JUNIOR**

Secretário de Assistência Social

Deferido

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**

Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 06/2025

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Cambuí, com endereço na Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, CEP 37600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **19 de dezembro de 2025, a partir das 09h**, realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para a execução de projetos e obras para a implantação de Conjunto Habitacional em áreas contíguas nos loteamentos Vila Real 1 e Vila Real 2. O Município de Cambuí expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. Esse empreendimento deverá ser implantado para execução de unidades habitacionais, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e Federal, e as normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e pela Lei Municipal nº 3.330, de 05 de setembro de 2025, bem como as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, demais normas legais aplicáveis e conforme as condições e documentos informados no presente Edital, que os interessados declararam conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. Os trabalhos de seleção prévia serão conduzidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO composta dos seguintes servidores do Município de Cambuí: Camila de Fatima Almeida Guedes, Fabiana de Paula Liz, Flavia Moreira Galvão, Karine Andrade, Maximiliano Claret Crispim, Paulo Henrique de Souza e Ricardo Silva Duarte Dal Bom, designados pela Portaria nº 397, de 13 de outubro de 2025.

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta no Secretaria de Assistência Social, na Rua João Moreira Salles nº 32 - Centro - Cambuí/MG, em horário de expediente administrativo e no sítio eletrônico [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br).

1.3.1. O presente Edital encontra-se disponível, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

**1.4. Para o recebimento do envelope “HABILITAÇÃO” fica determinado: a partir da publicação deste Edital até a data limite dia 18 de dezembro de 2025 até as 16h, o qual deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado na Procuradoria do Município no prédio da Prefeitura Municipal na Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, Cambuí/MG.**

1.4.1. Para fins de conhecimento, o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí receberá os envelopes “HABILITAÇÃO” das 09h as 16h nos dias úteis conforme Calendário Municipal disposto no ANEXO IX.

**1.5. O início da abertura do envelope ocorrerá a partir das 09h, na Secretaria de Assistência Social, no primeiro dia útil subsequente após o encerramento do recebimento dos envelopes.**

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data mencionada nos itens 1.4 e 1.5, o CHAMAMENTO PÚBLICO ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, operacionalizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

2.1.1. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou os RRTs – Registro de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.330, de 05 de setembro de 2025, e das especificações e anexos que integram o presente Edital.

2.1.2. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura interna. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos, otimizando ao máximo o número de unidades habitacionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

2.1.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.2. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município, a serem doados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal, além das normas específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Lei Municipal nº 3.330, de 05 de setembro de 2025, que assim o autoriza, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais.

**2.3. O empreendimento está atualmente dividido em 02 (dois) lotes contíguos em áreas institucionais denominadas Loteamento Vila Real 1 e Vila Real 2 conforme descritos a seguir, podendo ser alterados por meio de desmembramento, fusão ou qualquer outra forma lícita de fracionamento, conforme Lei Complementar nº 12/2020 e nº 13/2020, visando melhor atender às necessidades do empreendimento e melhor aproveitamento do solo:**

2.3.1. Lote 01: terreno urbano registrado sob a Matricula nº 40.076, denominado ÁREA INSTITUCIONAL, situado na Rua Projetada "A", na Vila N. S. Aparecida, no Loteamento Vila Real 1, nesta cidade de Cambuí - MG, com a área de 1.652,41m<sup>2</sup>.

2.3.2. Lote 02: terreno urbano registrado sob a Matricula nº 40.066, denominado ÁREA INSTITUCIONAL, situado na Rua Goiás, na Vila N. S. Aparecida, no Loteamento Vila Real 2, nesta cidade de Cambuí - MG, com a área de 2.624,10m<sup>2</sup>.

**2.3.3. Observação: os lotes 01 e 02, somados, tem área total de 4.276,51 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e setenta e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados) e são contíguos.**

2.3.4. Para os lotes 01 e 02 a expectativa é de ser construído 04 (quatro) blocos com no mínimo 16 (dezesseis) unidades habitacionais em cada bloco, num total de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais.

2.3.5. O empreendimento poderá ser contratado em módulos de acordo com a demanda aprovada e apta para contratação dos financiamentos individuais junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

**2.4. Somente será aceita a participação de empresa que manifestar interesse nos 02 (dois) lotes, conforme descrição acima.**

2.5. A identificação dos terrenos constitui o ANEXO I deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

## 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja visto que os empreendimentos serão custeados com recursos dos fundos citados no Art. 6º da Lei nº 14.620/23 destinados através dos financiamentos habitacionais individuais aos beneficiários do programa por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma e conforme a evolução física das obras.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

4.2. A empresa participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório<sup>1</sup>, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4.2.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

4.2.2. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa interessada.

4.3. Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste Edital, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Nos termos da Lei nº 13.726/18 é dispensada a exigência de: 1) reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

parte da Prefeitura Municipal de Cambuí, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

4.4. As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

4.5. A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

4.6. Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é obrigatória a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, ocasião na qual lhe será fornecido o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura e assinado por Engenheiro do Município, conforme ANEXO V deste Edital, documento este indispensável a ser incluído no envelope de Documentação.

4.7. A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.8. A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do Edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes e deverão ser previamente agendadas pelo telefone (35) 98707-5621 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ocasião na qual ocorrerá o credenciamento do representante da empresa que realizará a visita.

4.9. As empresas interessadas com Visita Técnica agendada deverão comparecer na **Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro – Cambuí/MG**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onde serão encaminhadas e acompanhadas ao local da obra.

4.9.1. Com os subsídios e constatações obtidas após a visita técnica, **as empresas interessadas deverão elaborar e apresentar um anteprojeto**, com o objetivo de servir como projeção da localização de cada bloco/torre de acordo com a melhor solução técnica, bem como com o fim de nortear as diretrizes e características que serão adotadas.

**4.9.2. Os anteprojetos são indispensáveis e deverão ser incluídos no envelope de Documentação.** Cabe ressaltar que os anteprojetos não servirão para critério de pontuação ou desempate.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## 4.10. É vedada a participação direta e indiretamente de empresa:

- I – Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- II – Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- III – Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- IV – Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- V – Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);
- VI – Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

## 4.11. É vedada a participação de empresa que:

- I – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- II – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- III – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS;
- IV - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

- a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional;
- c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- d) Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste processo de seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- e) Pessoas ligadas à Prefeita, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores, aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Municipal de Cambuí, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

4.12. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

**4.13. A contagem do prazo para execução da obra será concomitante, sendo vedada à compensação de prazo entre os lotes. Em qualquer hipótese a contagem dos prazos será concomitante.**

4.14. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas vigentes pertinentes ao objeto.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobreescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobreescrito, este fato deve ser declarado no ato da apresentação.

5.2. Os documentos deverão ser colocados em envelope indevassável, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

À Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Cambuí  
Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro – CEP: 37.600-000 – Cambuí/MG

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 06/2025

**Data de abertura dos envelopes: 19.12.2025 a partir das 09 horas**

**Lotes nº 01 e 02**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e fax:

**NÃO ABRIR ANTES DAS 09H.**

5.3. Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Município de Cambuí no prazo mencionado no Preâmbulo. O Município de Cambuí não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação, salvo os identificados na forma mencionada no item 5.2 e entregues em sua área de protocolo.

5.4. Cada participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procura, com firma reconhecida<sup>2</sup>. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação da empresa no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO prolatada durante a sessão.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **I - Habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

<sup>2</sup> **Nota Explicativa:** Nos termos da Lei nº 13.726/18 é dispensada a exigência de: 1) reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## **II - Comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio.
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio.
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Alvará de Localização do estabelecimento no município da sede da empresa ou do município onde tenha a principal atividade.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **III - Qualificação econômico e financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

- I) publicados em Diário Oficial; ou
  - II) publicados em Jornal; ou
  - III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou
  - IV) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
  - V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa DREI Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 com alterações dadas pela Instrução Normativa DREI nº 75, de 18 de fevereiro de 2020.
- d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis<sup>3</sup>.
- e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

- g) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

## IV - Qualificação técnica:

<sup>3</sup> É dispensável a(s) assinatura(s) quando apresentada cópia do livro digital com termo de autenticação da Junta Comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

- a) Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante e do Profissional - RT, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação:
- a1) O profissional indicado pela empresa como responsável técnico deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.
- a2) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.
- a3) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão inabilitados.
- b) Apresentação de atestado único e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da empresa, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais.
- c) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cambuí, comprovando que o interessado compareceu à Secretaria para conhecer o local de execução das obras.
- d) Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP-H), certificação nível A.
- e) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação.
- f) Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela e ou Programa Minha Casa Minha Vida, para fins de pontuação. Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

que deverá ser acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento.

g) Declaração do prazo de execução da obra, conforme ANEXO VII, para fins de pontuação.

h) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VI, assinada pelo representante legal da empresa.

i) Declaração, conforme ANEXO VIII, de que está devidamente habilitada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e possui capacidade financeira compatível com Conceito de Crédito e Limite Global de Contratação (LGC).

j) Anteprojeto referido no item 4.9.1.

6.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.1 poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente.

6.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5.1. Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade.

6.5.2. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5.3. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

6.6. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

## 6.7. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

## 7 - DA SELEÇÃO

7.1. O Município de Cambuí classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério para a proposta que englobe todos os lotes:

7.1.1. Quanto à quantidade de unidades já produzidas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela ou do Programa Minha Casa, Minha Vida, devendo, para comprovação, autorizar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a fornecer essa informação ao Município:

- a) Quantidade de unidades produzidas até 100 – 03 (três) ponto;
- b) Quantidade de unidades produzidas de 101 até 500 – 06 (seis) pontos;
- c) Quantidade de unidades produzidas de 501 ou mais – 10 (dez) pontos.

7.1.2. Quanto ao prazo de execução da obra:

- a) 15 a 18 meses = 10 (dez) pontos;
- b) 19 a 24 meses = 06 (seis) pontos;
- c) 25 a 36 meses = 03 (três) pontos.

7.2. É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no item 6.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.2. Em caso de empate, o desempate se dará por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município. Caso persista o empate para as demais participantes o sorteio será refeito apenas entre eles para fins de classificação.

8.3. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste CHAMAMENTO PÚBLICO, encaminhando este Termo para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Superintendência de Habitação do Sul de Minas, sediada em Poços de Caldas/MG, através do e-mail [seh7841mg@caixa.gov.br](mailto:seh7841mg@caixa.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

**8.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A contratação dependerá da aprovação, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.**

## 9 - DA PROPOSTA

9.1. A empresa selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos a quem der causa.

9.4. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de total responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventualidades ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

9.5. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

**9.6. Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: especificação de acabamentos, memoriais descritivos de habitação, equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.**

9.6.1. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto, prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Superintendência de Habitação do Sul de Minas, sediada em Poços de Caldas/MG, através do e-mail [seh7841mg@caixa.gov.br](mailto:seh7841mg@caixa.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

9.7. Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

9.8. O valor a ser aprovado e contratado junto às famílias beneficiárias e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é irreajustável, independentemente do prazo de execução.

## 10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

10.1. O prazo máximo para execução da obra será o definido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme cronograma próprio, sendo a expectativa de 36 (trinta e seis) meses, no máximo, para a conclusão do empreendimento, observado o prazo da proposta (ANEXO VII).

## 11 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. As empresas selecionadas assumirão a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo das empresas selecionadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, deverão ser dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO, no endereço Rua João Moreira Salles nº 32 - Centro - Cambuí/MG ou pelo e-mail [semas@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:semas@prefeituradecambui.mg.gov.br), com ASSUNTO: Esclarecimentos em Chamamento Público.

12.2. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Chamamento Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

12.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## 13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os procedimentos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.2. A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO PÚBLICO somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

12.3. A seleção da empresa, nos termos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não obrigará sua contratação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nem pelo Município de Cambuí. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, sua adequação às normas e regulamentos do Programa Minha Casa, Minha Vida e às normas da Legislação Municipal, bem como a efetiva doação dos terrenos pelo Município de Cambuí.

12.4. Ao Município de Cambuí não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

12.5. Integram este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO os seguintes anexos:

ANEXO I: Documentação e Croqui dos Terrenos;

ANEXO II: Manifestação de Interesse;

ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV: Especificações das Unidades Habitacionais;

ANEXO V: Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra; e

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Habilitação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ANEXO IX: Calendário Municipal.

12.6. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o Foro competente é o da Comarca de Cambuí/MG, excluindo qualquer outro.

Cambuí, 18 de novembro de 2025.

CAMILA DE FATIMA ALMEIDA GUEDES  
Membro da Comissão

FABIANA DE PAULA LIZ  
Membro da Comissão

FLAVIA MOREIRA GALVÃO  
Membro da Comissão

KARINE ANDRADE  
Membro da Comissão

MAXIMILIANO CLARET CRISPIM  
Membro da Comissão

PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
Membro da Comissão

RICARDO SILVA DUARTE DAL BOM  
Membro da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO E CROQUIS DOS TERRENOS

### Lote 01



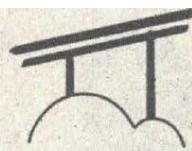
#### ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CAMBUÍ REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMBUÍ

CNPJ nº 54.249.469.0001-14

Rua Lino Lopes da Conceição, nº 82 - Centro - CAMBUÍ - MG - CEP: 37600-000

Telefone: (35) 9 9112-8121 - E-mail: registrodeimoveiscambui@gmail.com

Oficial: Fabio Seabra de Oliveira



### CARTÓRIO SALLES

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí - Minas Gerais

Livro nº dois (2)

REGISTRO GERAL

Fls. 1

MATRÍCULA Nº: 40.076

Um terreno urbano destinado à "ÁREA INSTITUCIONAL", situado na Rua Projetada "A", na Vila N. S. Aparecida, no Loteamento Vila Real 1, nesta cidade de Cambuí - MG, com a área de 1.652,41m<sup>2</sup>, dentro das seguinte descrição: *Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre o "Loteamento Belo Horizonte" e a Rua Projetada "A". Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com a Rua Projetada "A" por 46,88 metros, sendo esta a frente do lote. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Goiás por 6,08 metros em curva. Neste ponto, segue confrontando com o prolongamento da Rua Goiás por 20,51 metros. Neste ponto, vira à direita, e segue confrontando com Vila Real Imóveis Ltda - ME por 55,49 metros. Neste ponto vira à direita segue confrontando com o "Loteamento Belo Horizonte" por 39,01 metros (9,45 metros + 24,20 metros + 5,36 metros), até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição.*

REGISTRO ANTERIOR: R.02 da matrícula número 36.534 desta Serventia.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, doravante denominado PREFEITURA DE CAMBUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, CEP: 37600-000, nesta cidade de Cambuí - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Waldomiro Bueno, nº 109, Vila São Benedito, nesta cidade de Cambuí - MG, portador da identidade RG nº M-2.465.121 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 440.441.866-34.

Foi recolhido pela abertura de matrícula: Emolumentos: R\$40,64; Recompe: R\$2,44; TFJ: R\$13,55; ISS (3%): R\$1,22; Total: R\$57,85 (4401-6) e por lote: Emolumentos: R\$3,65; TFJ: R\$1,22; Recompe: R\$0,22; ISS (3%): R\$0,11; Total: R\$5,20 (4502-1). Protocolo: 66.818, Livro 1-D em 29 de outubro de 2019. Cambuí, 28 de novembro de 2019. O

Oficial.



Página 1 de 2

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro  
www.prefeituradecambui.mg.gov.br  
37.600-000 – Cambuí-MG

Página 20 de 35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028



## ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CAMBUÍ REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMBUÍ

CNPJ nº 54.249.469.0001-14

Rua Lino Lopes da Conceição, nº 82 - Centro - CAMBUÍ - MG - CEP: 37600-000

Telefone: (35) 9 9112-8121 - E-mail: registrodeimoveiscambui@gmail.com

Oficial: Fabio Seabra de Oliveira



### CERTIDÃO

Eu, **FÁBIO SEABRA DE OLIVEIRA**, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cambuí, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

**CERTIFICO**, que esta cópia é reprodução fiel da matrícula nº **40.076 CNM: 039222.2.0040076-65**, nos termos do §1º do artigo 19 da Lei Federal nº 6.015/73, dela constando todos os atos referentes ao imóvel matriculado nesta Serventia.

Certifico, ainda, que em cumprimento do art. 5-A da Lei Estadual nº 15.424/2004, as escrituras lavradas a partir do dia 31/03/2025 deverão constar expressamente o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Recompe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, inclusive as escrituras lavradas em outros Estados da Federação."

O referido é verdade e dou fé.

Cambuí/MG, 13 de maio de 2025

Gabriel Dardis Silva - Escrevente autorizado



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMBUÍ CEP 37600-000. Tel: (35)9 9112-8121 PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SELO DE CONSULTA: IVP78503 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0096973850175571
Processo N. 79.844 - criado em 25/03/2025 Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Gabriel Dardis Silva - Escrevente autorizado
Emol. R\$ 26,97 - TFJ R\$ 10,25 - Total R\$ 40,06 - ISS: R\$ 0,81 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>



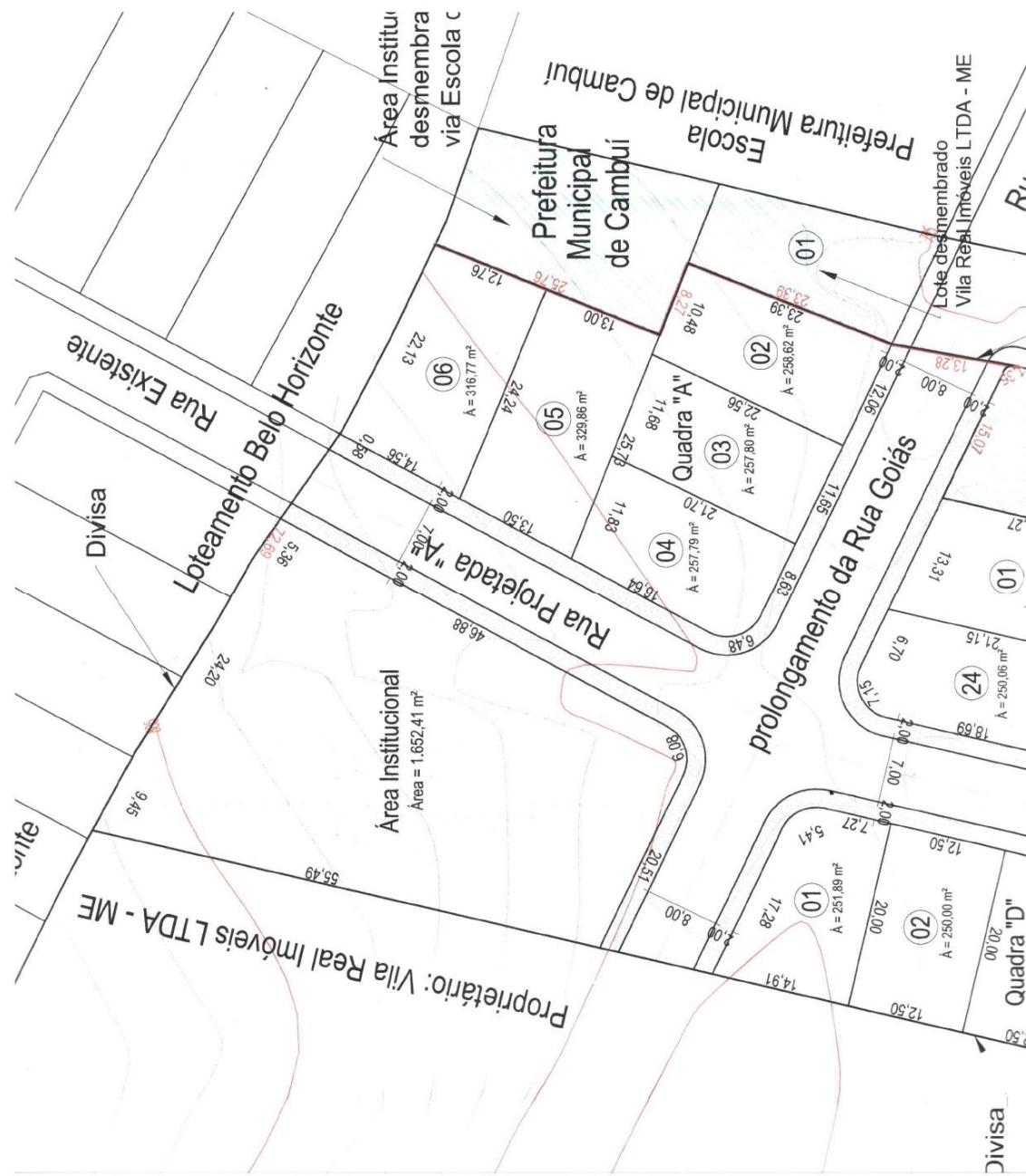
Página 2 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028



Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## Lote 02



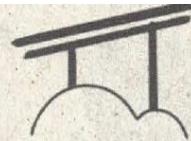
### ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CAMBUÍ REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMBUÍ

CNPJ nº 54.249.469.0001-14

Rua Lino Lopes da Conceição, nº 82 - Centro - CAMBUÍ - MG - CEP: 37600-000

Telefone: (35) 9 9112-8121 - E-mail: registrodeimoveiscambui@gmail.com

Oficial: Fabio Seabra de Oliveira



### CARTÓRIO SALLES

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí - Minas Gerais

Livro nº dois (2)

REGISTRO GERAL

Fls. 1

MATRÍCULA N°: 40.066

Um terreno urbano destinado à "ÁREA INSTITUCIONAL", situado na Rua Goiás, na Vila N. S. Aparecida, no Loteamento Vila Real 2, nesta cidade de Cambuí - MG, com a área de **2.624,10m<sup>2</sup>**, dentro das seguinte descrição: **Inicia-se esta descrição no ponto de encontro entre Vila Real Imóveis Ltda - ME e o prolongamento da Rua Goiás. Neste ponto, vira à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Goiás por 41,74 metros. Neste ponto vira à direita em arco e segue confrontando com o prolongamento da Rua Goiás por 1,80 metros. Neste ponto segue confrontando com o prolongamento da Rua Goiás por 23,84 metros. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Lote "01" da Quadra "B" por 47,86 metros. Neste ponto vira à direita e segue confrontando com o Loteamento Belo Horizonte por 32,11 metros (sendo 10,04 metros + 18,18 metros + 3,89 metros). Neste ponto vira à direita e segue confrontando com Vila Real Imóveis Ltda - ME por 55,49 metros, até ao ponto onde se iniciou e finda esta descrição.**

REGISTRO ANTERIOR: R.01 da matrícula número **38.959** desta Serventia.

PROPRIETÁRIA: **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, doravante denominado **PREFEITURA DE CAMBUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, CEP: 37600-000, nesta cidade de Cambuí - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Waldomiro Bueno, nº 109, Vila São Benedito, nesta cidade de Cambuí - MG, portador da identidade RG nº M-2.465.121 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 440.441.866-34.

Foi recolhido pela abertura de matrícula: Emolumentos: R\$40,64; Recompe: R\$2,44; TFJ: R\$13,55; ISS (3%): R\$1,22; Total: R\$57,85 (4401-6) e por lote: Emolumentos: R\$3,65; TFJ: R\$1,22; Recompe: R\$0,22; ISS (3%): R\$0,11; Total: R\$5,20 (4502-1). Protocolo: 66.818, Livro 1-D em 29 de outubro de 2019. **Cambuí, 26 de novembro de 2019.** O Oficial.



Página 1 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028



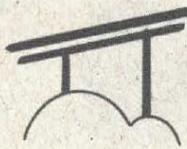
## ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CAMBUÍ REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMBUÍ

CNPJ nº 54.249.469.0001-14

Rua Lino Lopes da Conceição, nº 82 - Centro - CAMBUÍ - MG - CEP: 37600-000

Telefone: (35) 9 9112-8121 - E-mail: registrodeimoveiscambui@gmail.com

Oficial: Fabio Seabra de Oliveira



### CERTIDÃO

Eu, **FABIO SEABRA DE OLIVEIRA**, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cambuí, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

**CERTIFICO**, que esta cópia é reprodução fiel da matrícula nº 40.066 CNM: 039222.2.0040066-95, nos termos do §1º do artigo 19 da Lei Federal nº 6.015/73, dela constando todos os atos referentes ao imóvel matriculado nesta Serventia.

**Certifico, ainda, que em cumprimento do art. 5-A da Lei Estadual n. 15.424/2004, as escrituras lavradas a partir do dia 31/03/2025 deverão constar expressamente o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Recompe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, inclusive as escrituras lavradas em outros Estados da Federação."**

O referido é verdade e dou fé.

Cambuí/MG, 13 de maio de 2025

Gabriel Dardis Silva - Escrevente autorizado



<b>REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMBUÍ</b> CEP 37600-000. Tel: (35)9 9112-8121 PODER JUDICÍARIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
<b>SELO DE CONSULTA: IVP78502</b> <b>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2177767143007667</b>
Processo N. 79.844 - criado em 25/03/2025 Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Gabriel Dardis Silva - Escrevente autorizado
Emlol. R\$ 26,97 - TFJ R\$ 10,25 - Total R\$ 40,06 - ISS: R\$ 0,81 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>



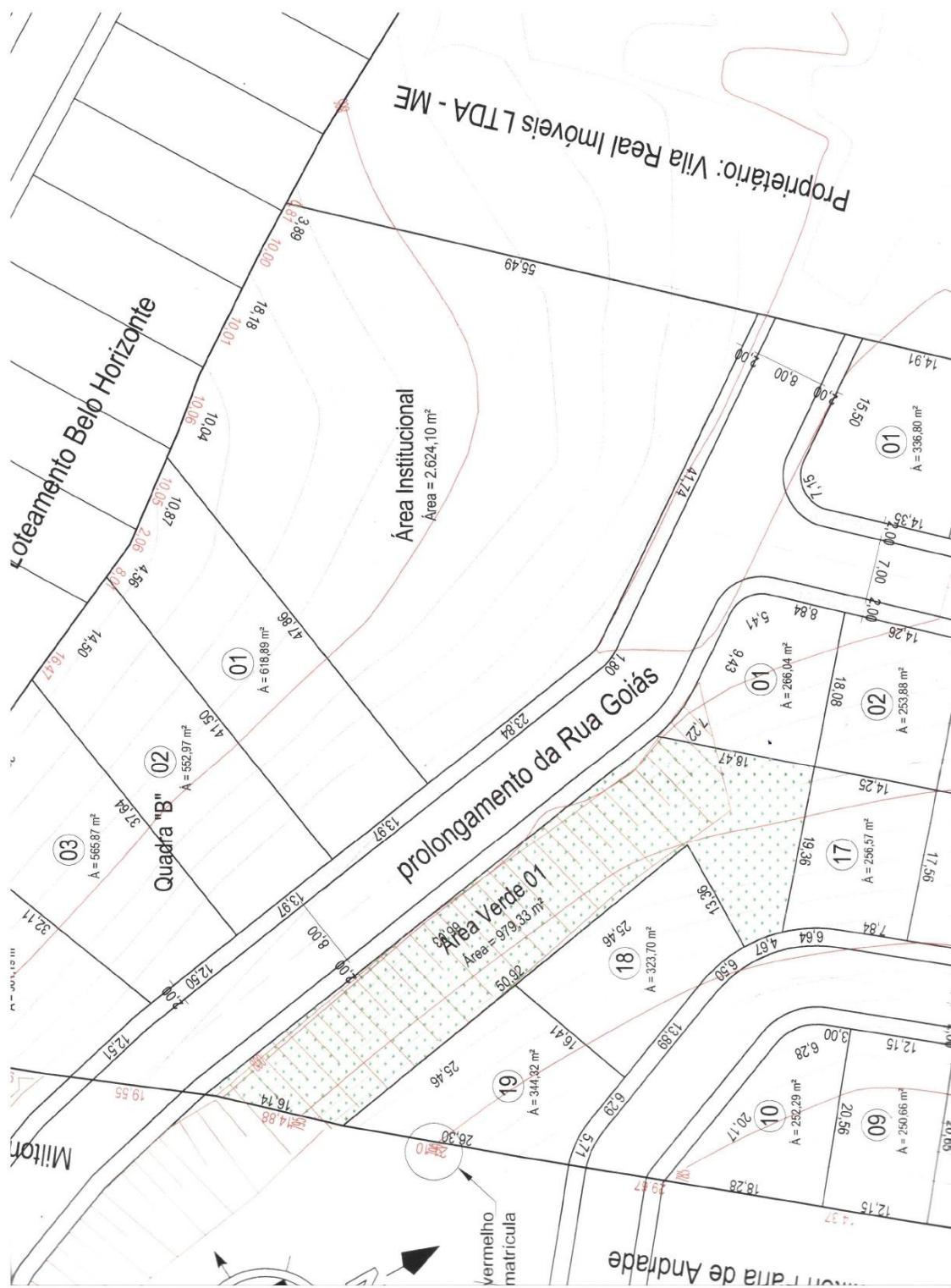
Página 2 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

# Estado de Minas Gerais

## Administração 2025/2028



Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro  
www.prefeituradecambui.mg.gov.br  
37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028



Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

## ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob nº (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº. (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Cambuí/MG, o interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais nos imóveis descritos conforme ANEXO I do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, PROCESSO Nº 06/2025 no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da identidade do representante; e
- Cópia do CPF do representante.

Local e data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pela Firma Proponente (por extenso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028

## ANEXO III – TERMO DE SELEÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 06/2025

#### SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

O Município de Cambuí/MG inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, Cambuí/MG, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, PROCESSO Nº 06/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

Lotes:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 e PROCESSO Nº 06/2025.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Cambuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Cinthia Sanches Silva Pereira  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

### **I – UNIDADES HABITACIONAIS:**

O empreendimento deverá seguir as normas de projeto e especificações exigidas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL para aceitação do imóvel como garantia.

Neste processo estão previstos a construção de 04 (quatro) prédios de apartamentos, com 04 (quatro) apartamentos por andar, sendo 04 (quatro) andares por prédio, portanto, 16 (dezesseis) apartamentos em cada prédio, através do Programa Minha Casa, Minha Vida, divididos em 02 (dois) lotes contíguos, da seguinte forma:

Lote 01: terreno urbano registrado sob a Matricula nº 40.076, denominado ÁREA INSTITUCIONAL, situado na Rua Projetada “A”, na Vila N. S. Aparecida, no Loteamento Vila Real 1, nesta cidade de Cambuí - MG, com a área de 1.652,41m<sup>2</sup>, cujas medidas perimetrais e confrontações seguem descritas na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula constante neste Edital.

Lote 02: terreno urbano registrado sob a Matricula nº 40.066, denominado ÁREA INSTITUCIONAL, situado na Rua Goiás, na Vila N. S. Aparecida, no Loteamento Vila Real 2, nesta cidade de Cambuí - MG, com a área de 2.624,10m<sup>2</sup>, cujas medidas perimetrais e confrontações seguem descritas na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula constante neste Edital.

Observação: os lotes 01 e 02, somados, tem área total de 4.276,51 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e setenta e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados) e são contíguos.

O empreendimento poderá ser contratado em módulos de acordo com a demanda aprovada e apta para contratação dos financiamentos individuais junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

### **II – IMPLANTAÇÃO:**

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas, inclusive de acessibilidade, e apresentá-lo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Os projetos devem prever a arquitetura da unidade, a implantação no loteamento e os muros de arrimo e proteção de contenção, conforme normativo do Programa Minha Casa, Minha Vida e Código de Práticas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Cambuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG

PRAÇA CORONEL JUSTINIANO, 164 – CENTRO – CAMBUÍ/MG

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, PROCESSO Nº 06/2025.

Atestamos que a empresa .....,  
através de seu responsável técnico, o Sr. ....,  
CREA ou CAU ....., participou da visita técnica em atendimento  
ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, PROCESSO Nº 06/2025.

---

Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Engenheiro Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item 7.1.2. do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, PROCESSO Nº 06/2025, que nos comprometemos a efetuar as obras no prazo de ..... (por extenso) meses.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, PROCESSO Nº 06/2025, que a referida empresa está devidamente habilitada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e possui capacidade financeira compatível com Conceito de Crédito e Limite Global de Contratação (LGC) a ser verificado posteriormente junto à CEF, conforme exigência do item 4.1 deste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## ANEXO IX – CALENDÁRIO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

### CALENDÁRIO 2025

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

1 – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

4 – CARNAVAL

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 – PAIXÃO DE CRISTO

21 – TIRADENTES

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 – DIA DO TRABALHO

24 – ANIVERSÁRIO DA CIDADE

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 – CORPUS CHRISTI

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

16 – DIA DA PADROEIRA – NOSSA SENHORA DO CARMO

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02 – FINADOS

15 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

20 – CONSCIÊNCIA NEGRA

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

25 – NATAL

12 – NOSSA SENHORA APARECIDA

31 – SERVIDOR PÚBLICO

Feriados



Recesso



Recesso até as 13 horas



Departamento de Recursos Humanos